



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2005 e 2004

1. Contexto operacional.

A Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, patrocinada pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e por si mesma, é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, constituída em 1º de agosto de 1977, de acordo com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O objetivo principal da FUNCEF é a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdencial, mediante contribuição dos participantes e patrocinadoras, nas condições previstas nos regulamentos próprios, a saber:

- a) concessão de benefícios de aposentadoria a seus participantes;
- b) pensões deferidas a beneficiários de participantes falecidos;
- c) abono anual natalino (13º salário); e
- d) auxílio-funeral.

A FUNCEF, atualmente, administra os planos de benefícios REG/REPLAN, de benefício definido, REB, de contribuição variável e o Clube Imobiliário, assistencial com características financeiras (em fase de extinção).

Foi criado, por meio da Resolução Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) nº 14, de 01 de outubro de 2004, o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (CNPB). Os códigos de identificação dos planos são:

REG/REPLAN: 19.770.002-74;

REB: 19.980.044-65; e

Clube Imobiliário: 40.152.300-19.

Por ocasião do acordo firmado entre a CAIXA e a FUNCEF, em 14 de abril de 2003, com o intuito de liquidar a dívida existente entre as partes, foi estabelecido que a FUNCEF promoveria as alterações em seus planos de benefícios REG/REPLAN e REB, para contemplar as adequações previstas na Lei Complementar nº 109/01 (caracterização da responsabilidade da CAIXA, como patrocinadora; implantação dos institutos da portabilidade, benefício proporcional diferido, resgate e autopatrocínio), bem como a retirada do limite de idade para concessão de benefício de aposentadoria e da exigência da concessão do benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Neste sentido, os seguintes eventos ocorreram:

(i) Em 21 de novembro de 2003, foi entregue às Direções da CAIXA e da FUNCEF a proposta de regulamento do novo plano de benefícios e alteração do regulamento do REG/REPLAN incluindo proposta de saldamento, elaborada por Grupo de Trabalho, composto por representantes dos participantes e assistidos, da CAIXA e da FUNCEF.

(ii) Em agosto de 2004, foram protocoladas na Secretaria de Previdência Complementar (SPC) as propostas de alteração dos regulamentos do REG/REPLAN e do REB, no que tange à criação de quatro institutos: Portabilidade, Benefício Proporcional Diferido, Resgate e Autopatrocínio, que aquele órgão aprovou em 30 de dezembro de 2005.

(iii) Após ter obtido a concordância de mais de 81% dos participantes ativos e assistidos votantes, por meio de referendo eletrônico, em 22 de dezembro de 2005, foi aprovada a alteração de regulamento REG/REPLAN no que tange ao saldamento e à proposta de Novo Plano (plano de contribuição variável), pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, quando então foi encaminhada à SPC e ao Departamento de Coordenação e

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

Controle das Empresas Estatais (DEST), vinculado ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG).

Esses dois regulamentos (Novo Plano e proposta de alteração do REG/REPLAN), portanto, ainda estão em análise na Secretaria de Previdência Complementar e no DEST.

Para fazer face à implementação do novo plano e adequação nos planos de benefícios existentes, seguindo orientação atuarial, a Fundação constituiu um fundo previdencial para ajuste dos planos, que em 31 de dezembro de 2005 perfaz R\$ 6.452.715 mil (R\$ 5.332.058 mil em 2004). (Nota 3, letra l - REG/REPLAN e Nota 14, letra b).

2. Apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em consonância com as diretrizes contábeis para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), estabelecidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social (MPS), por meio da Resolução MPAS/CGPC n.º 5, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução MPAS/CGPC n.º 10, de 5 de julho de 2002.

A FUNCEF apresenta, mensalmente, balancetes por Plano de Benefício, além do balancete consolidado, segregando os registros contábeis em quatro programas distintos, segundo a natureza e a finalidade das transações, compreendendo programas-fim (Previdencial e Assistencial) e programas-meio (Administrativo e de Investimentos).

O fluxo de recursos nas contas de resultados, envolvendo repasses e reversões entre os programas, é efetuado por meio das contas de Transferências Interprogramas (Nota 3, letra m).

Dessa forma, as demonstrações contábeis estão apresentadas de forma consolidada, comparativa com o mesmo período do exercício anterior e, objetivando visualizar a real situação patrimonial e de resultado dos planos de benefícios, as composições de saldos e explicações em notas, quando necessário, estão apresentadas por plano de benefício.

3. Principais diretrizes contábeis.**a. Apuração do resultado.**

O resultado é apurado em observância ao Princípio de Competência, ou seja, foram considerados os recursos coletados, as receitas e as rendas/variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, os recursos utilizados, as despesas e as deduções/variações negativas, pagas ou incorridas no exercício.

b. Estimativas contábeis.

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões para passivos contingentes, entre outros.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão das incertezas em relação ao tempo ou ao valor inerentes ao processo de sua determinação, que é revisado pelo menos uma vez ao ano ou a partir de uma demanda ou fato ocorrido.

c. Programa previdencial.

Registra a atividade precípua e de existência obrigatória em uma EFPC, e é destinado ao registro contábil dos planos de benefícios de caráter previdenciário.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2005 e 2004

A contabilização dos recursos coletados e utilizados pelo Programa Previdencial é efetuada em atendimento ao Princípio de Competência, de acordo com o previsto no estatuto e/ou no regulamento (Notas 4 e 11, letra a).

d. Programa assistencial.

É utilizado para registro contábil do Plano do Clube Imobiliário, conceituado como um Plano Assistencial instituído com recursos exclusivos dos seus associados, cuja finalidade era “a constituição de reservas financeiras, mediante mensalidades específicas, destinadas à concessão de financiamentos imobiliários a seus sócios contribuintes”, portanto não se trata de plano de benefício de assistência à saúde.

A Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, art. 76 especifica no § 1º que “os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu término, apenas os compromissos já firmados”. Assim, o saldo residual segregado no referido plano refere-se à sobra de recursos de contribuições a devolver aos sócios contribuintes e às provisão de tributos (PIS e COFINS) incidentes sobre a rentabilidade deste recurso (Nota 17, letra e).

e. Programa administrativo.

Registram-se as despesas com operações necessárias ao gerenciamento da administração dos planos de benefícios, ao controle e à administração dos investimentos.

As despesas administrativas são registradas no Programa Administrativo, de acordo com a natureza, classificando-as em Administração Previdencial, Assistencial e de Investimentos.

f. Programa de investimentos.

É o programa destinado às aplicações de recursos da EFPC, ou seja, registram-se as aplicações dos recursos em renda fixa, renda variável, investimentos imobiliários, operações com participantes e outros investimentos, bem como os compromissos assumidos, os gastos diretos e, excepcionalmente, os gastos necessários para a recuperação de investimentos ou para tornar o ativo mais rentável.

l. Títulos e valores mobiliários – Renda fixa.

Por meio da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar estabeleceu novos critérios para o registro e a avaliação contábil de títulos e valores mobiliários, vigentes a partir de janeiro de 2002.

Esse normativo introduziu o conceito de “ajuste a valor de mercado”, que consiste em avaliar o ativo ao preço de mercado, ou seja, visa a atualizar os ativos por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados pelo mercado financeiro.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários ficaram assim definidas:

Títulos para negociação – Os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e freqüentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período (Nota 5, letra b).

Títulos mantidos até o vencimento – Os títulos e valores mobiliários, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**

O valor de mercado é obtido mediante a utilização do método de desconto de fluxos de amortizações e pagamentos de juros futuros, bem como cotações divulgadas pela ANDIMA, BMF, CETIP.

As aplicações em quotas de fundos de investimentos de renda fixa estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos, na data do balanço.

II. Títulos e valores mobiliários – Renda variável (Nota 6).

As ações de companhias abertas estão registradas pelo valor de aquisição, acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes, avaliadas pelo valor de mercado, com base na cotação média, na data mais próxima do encerramento do exercício, na Bolsa de Valores em que ocorreu maior volume de negócios.

Caso as ações não tenham sido negociadas nos últimos seis meses, as ações são registradas pelo valor de custo ou patrimonial, dos dois o menor.

As bonificações por distribuição de ações, por aumento de valor nominal ou por outros direitos, os dividendos de ações e os juros sobre o capital próprio são reconhecidos, contabilmente, a partir da data ex-direito, data em que as ações são negociadas na bolsa, sem os direitos.

As aplicações em quotas de fundos de investimentos de renda variável estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos, divulgadas até a data do balanço.

III. Investimentos imobiliários.

São registrados pelo custo de aquisição ou de construção, atualizados pelos valores indicados nos laudos de avaliação ou de reavaliação.

Aos bens imóveis (exceto Terrenos) é atribuída a depreciação, que registra a perda de valor dos bens físicos em função de desgastes, pelo uso ou por ação da natureza, perda de utilidade ou de obsolescência, calculada à taxa linear de 2% a.a., a partir do mês de aquisição ou conclusão da construção do imóvel, sendo esta ajustada em função da vida útil identificada no laudo de avaliação ou de reavaliação. As instalações são demonstradas ao custo de aquisição e depreciadas pelo método linear à taxa de 10% a.a.

A Resolução Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.121/03, de 25 de setembro de 2003, prevê em seu art. 36, II, que os investimentos imobiliários sejam reavaliados pelo menos uma vez a cada três anos contados da data da última avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

A carteira imobiliária da FUNCEF foi reavaliada em 2005 e em 2004, em cumprimento à decisão da Diretoria Executiva de se reavaliar, anualmente, os imóveis que compõem a carteira imobiliária da Fundação. (Nota 7, letra a).

Para determinação dos valores dos imóveis foram utilizados os métodos Comparativo Direto de Dados de Mercado, Involutivo, Evolutivo e da Capitalização da Renda, conforme determina as partes de 1 a 4 da Norma Brasileira para Avaliações de Bens (NBR), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 14653. Buscou-se, em todos os casos, o Grau III de Fundamentação e Precisão.

Os valores registrados como a receber a título de aluguéis, direitos acessórios e de alienação foram atualizados pelos índices contratados. Aos saldos dos valores inadimplentes foram incorporados os acréscimos de mora e juros, sendo esses valores considerados na base de cálculo da provisão para perdas. (Nota 7, letra b).

As aplicações em quotas de fundos de investimento imobiliário estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos divulgadas até a data do balanço.

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**IV. Operações com participantes.**

Referem-se aos empréstimos e financiamentos imobiliários concedidos aos participantes e assistidos e estão demonstradas pelos seus valores originais, deduzidas as amortizações, acrescidas de atualização monetária e juros contratuais (Nota 8).

g. Provisão para perda.

Na constituição de provisão para perda são observados os critérios estabelecidos na Resolução MPAS/CGPC nº 5, alterada pela nº 10, bem como avaliações da administração quanto ao risco provável de perda dos ativos.

h. Permanente.

O Ativo Permanente contempla os bens imobilizados, móveis e imóveis, que são utilizados no desempenho da atividade-fim e em gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados, os quais estão registrados pelos seus custos de aquisição, corrigidos até 31 de dezembro de 1995, e depreciados e amortizados conforme Resolução MPAS/CGPC nº 5, alterada pela nº 10 (Nota 10).

i. Exigível operacional.

Registram-se as obrigações decorrentes de cada programa assumidas pela entidade.

j. Exigível contingencial.

Refere-se ao somatório dos valores relativos a ações que tramitam nas esferas administrativa ou judicial de origem previdencial, assistencial, administrativa e de investimentos, oriundos de interpretações divergentes ou de condições e situações de solução indefinida, que dependem de eventos ou decisões futuras e envolvem um grau de incerteza quanto à efetiva ocorrência, ao tempo e ao valor, à data do encerramento do balanço, podendo vir a gerar ou não desembolso financeiro pela Entidade (Nota 12).

k. Exigível atuarial.

As provisões matemáticas são determinadas segundo cálculos atuariais efetuados por atuário interno e revisadas por atuário independente. Representam o valor atual dos compromissos líquidos do plano para com seus participantes e assistidos, acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios já concedidos, a conceder e a constituir.

Essas provisões foram avaliadas com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2005 (Nota 13).

Benefícios concedidos.

Valor atual dos benefícios futuros (já concedidos), líquido das futuras contribuições, a ser pago aos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada.

Benefícios a conceder.

Valor atual dos benefícios futuros (ainda não concedidos), líquido das futuras contribuições, a ser pago aos participantes na forma de benefícios, sejam de prestação continuada, sejam de prestação única.

Provisões matemáticas a constituir (-).

Saldo devedor relativo à jóia a receber dos participantes de acordo com o artigo 3.4 do Regulamento do REG/REPLAN.

Admitiram-se as seguintes hipóteses para realização do cálculo das Provisões Matemáticas em 2005 e 2004: atualização com taxa de juros de 6% a.a.; variação do INPC como indicador econômico; projeção de crescimento real de salários dos



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2005 e 2004

participantes ativos, de 1,5% a.a.; projeção de crescimento real de benefícios do plano de 1% a.a. para o REG/REPLAN, em razão da vinculação do reajuste dos benefícios do plano à política salarial da patrocinadora – instituidora e zero por cento ao ano para o REB; fator de capacidade salarial, benefícios do plano e do INSS equivalente a 98%, que reflete o nível de inflação vigente no País.

O método de financiamento adotado para cálculo dos benefícios do REG/REPLAN e dos benefícios de risco do REB corresponde ao Crédito Unitário Projetado. Para os demais benefícios do REB, é utilizada a Capitalização Financeira. O Regime Financeiro adotado é o de capitalização, exceto para o auxílio-funeral do REG/REPLAN, que utiliza o regime de Repartição Simples.

I. Fundos.

Previdencial - estão divididos em:

REB 1998.

- Fundo de Benefício de Risco: destina-se à garantia dos benefícios de risco (pensão por morte e aposentadoria por invalidez), sendo constituído com recursos das contribuições da patrocinadora; e
- Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura (para cobertura de benefícios concedidos): constituído das sobras do saldo da subconta da patrocinadora (contribuições da patrocinadora deduzidas as parcelas destinadas à cobertura dos benefícios de risco e custeio administrativo) decorrente de pagamento de resgate, de acordo com o art. 32 do regulamento do plano de benefício REB, instituído em agosto de 1998.

REB 2002.

- Fundo de Benefício de Risco: destina-se à garantia dos benefícios de risco (pensão por morte e aposentadoria por invalidez), sendo constituído com recursos das contribuições, apuradas atuarialmente, dos participantes e da patrocinadora e destinado a complementar as Provisões Matemáticas dos benefícios de risco; e
- Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura (para cobertura de benefícios concedidos): constituído das sobras do saldo da subconta da patrocinadora (contribuições da patrocinadora deduzidas as parcelas destinadas à cobertura dos benefícios de risco e custeio administrativo) decorrente de pagamento de resgate, de acordo com os art. 29 e 31 do regulamento do plano de benefício REB, vigente a partir de 2 de fevereiro de 2002.

REG/REPLAN.

O Fundo Previdencial para Ajuste dos Planos foi constituído, no REG/REPLAN, com o pagamento decorrente da quitação da dívida existente entre a CAIXA e a FUNCEF. Esse fundo será destinado à realização de ajustes dos planos administrados pela FUNCEF em razão de disposição da Lei Complementar nº 109/01 e do acordo celebrado entre a CAIXA e a FUNCEF para quitação da dívida (Nota 14, letra b).

Assistencial - decorre da apuração de resultados positivos entre as receitas e despesas do Programa (Nota 14, letra b).

Administrativo - é constituído pelo resultado positivo entre as receitas e despesas do Programa e os recursos movimentados por meio de transferências interprogramas (custeio administrativo previdencial e de investimentos). É remunerado pelo resultado positivo dos investimentos em razão da aplicação dos recursos do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos (Nota 14, letra b).

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**m. Transferências interprogramas.**

São as rubricas contábeis utilizadas para identificar a movimentação de recursos, devoluções ou repasses, entre os programas e as diferentes naturezas de gastos. Os registros efetuados por transferências interprogramas, relativas a cada um dos programas, constantes da demonstração de resultado, são:

Programa previdencial.

Debitado pela transferência para o programa administrativo dos recursos relativos ao custeio administrativo, conforme previsto no regulamento, e à avaliação atuarial, para cobertura das despesas administrativas e pela transferência para o Programa de Investimentos pelo eventual resultado negativo.

Creditado pela transferência do Programa de Investimentos dos recursos relativos ao resultado líquido dos investimentos previdenciais.

Programa administrativo.

Debitado pelo Programa de Investimentos relativo à cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos, dada a aplicação de recursos do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos.

Creditado pela transferência do Programa Previdencial dos recursos oriundos do custeio administrativo, pela transferência do Programa de Investimentos dos recursos necessários para cobertura das despesas administrativas deste e pelo resultado, positivo, dos investimentos, dada a aplicação de recursos do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos.

Programa de investimentos.

Debitado pela transferência para os demais programas, relativo ao resultado positivo dos investimentos e, ainda, para o Programa Administrativo pelo valor correspondente à cobertura das despesas administrativas dos investimentos.

Creditado pela transferência de recursos oriundos dos demais programas, para cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos.

n. Custeio administrativo.

O custeio administrativo é definido no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e no regulamento dos planos de benefícios e refere-se ao valor destinado à cobertura das despesas decorrentes da administração dos Planos de Benefícios de uma EFPC.

Foram utilizadas as taxas de 8% (8% em 2004) para o REG/REPLAN e 15% (15% em 2004) para o REB sobre as contribuições previdenciais normais.

As despesas administrativas dos investimentos são cobertas, integralmente, pelo programa de investimentos.

o. Rateio das despesas administrativas.

As despesas administrativas, quando relacionadas a um determinado plano de benefício, são custeadas diretamente pelo respectivo plano.

Todas as despesas identificáveis aos programas previdencial e de investimentos são registradas nestes e as demais são rateadas na proporção dos gastos alocados diretamente aos programas previdencial e de investimentos.

São objeto de rateio as despesas comuns aos planos de benefícios administrados pela Fundação, expurgando-se assim as despesas exclusivas a cada plano. As despesas

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

administrativas do Programa Previdencial são rateadas com base no número de participantes e assistidos, considerados no fechamento do mês de referência, e as despesas administrativas do Programa de Investimentos são rateadas com base na proporção percentual do investimento líquido de cada plano de benefícios, utilizando como referência os dados do último dia do mês.

O desembolso financeiro das despesas administrativas, comuns a todos os planos, é custeado em um primeiro momento pelo REG/REPLAN, e o rateio entre planos ocorre no encerramento do balancete. O REG/REPLAN recebe a título de remuneração pela antecipação de recursos o rendimento obtido nas carteiras de FAQ.

p. Imposto de Renda e PIS/COFINS.

Em 2005, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, tornaram-se isentas do imposto sobre a renda, conforme Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e Instrução Normativa SRF nº 497, de 24 de janeiro de 2005.

Ao longo do exercício 2004, a FUNCEF manteve a opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), e foi tributada à alíquota de 20% o resultado positivo apurado em cada trimestre-calendário dos rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações dos recursos garantidores de provisões, reservas técnicos e fundos, limitado a 12% sobre o valor das contribuições normais das patrocinadoras.

O PIS e a COFINS são calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas (receita bruta, excluídos os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinados a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgate, limitada aos rendimentos das aplicações proporcionados pelos ativos garantidores das reservas técnicas e pela parcela das contribuições destinadas à constituição das reservas técnicas).

4. Programa previdencial - Ativo realizável.

Em R\$ mil

REG/REPLAN		
Descrição	2005	2004
RECURSOS A RECEBER	29.687	-
Contribuições Normais (a)	29.687	-
OUTROS REALIZÁVEIS	421.935	401.015
Com assistidos (c)	31.687	25.313
Entidades Convenentes	-	21
Recursos - Migração de Plano (d)	390.248	375.681
Renda antecipada de migração	288.173	278.079
Adiantamento de resgate de migração	102.227	97.717
Pecúlio especial de migração	169.204	168.531
Contribuição extraordinária da patrocinadora	(169.356)	(168.646)
TOTAL	451.621	401.015

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

REB		
Descrição	2005	2004
RECURSOS A RECEBER	17.707	-
Outros Recursos a Receber (b)	17.707	-
OUTROS REALIZÁVEIS	4.381	6.231
Com assistidos (c)	4.381	6.231
TOTAL	22.088	6.231
TOTAL GERAL	473.709	407.246

(a) Refere-se preponderantemente ao registro da diferença de repasse de contribuição da patrocinadora.

(b) A Secretaria da Receita Federal, em resposta à consulta formulada pela FUNCEF, definiu, em julho de 2005, que todo recurso recebido a título de integralização da reserva matemática dos segurados da Caixa Seguradora S.A, oriundos da PREVHAB, para o plano de benefícios REB, conforme “Contrato de Aquisição de Plano de Benefícios para Massa Fechada”, firmado entre a FUNCEF e a CAIXA, de 15 de março de 2003, era base de cálculo do IR-RET.

A FUNCEF recorreu à Justiça e depositou em juízo o montante de R\$ 17.707 mil. Esse foi registrado em contrapartida à rubrica do Realizável do Programa Previdencial, pelo fato de que a CAIXA assumiu, em contrato, arcar com as despesas inerentes à adesão dessa massa de participantes à Fundação, de acordo com o contrato citado. (Nota 11, letra b).

(c) Refere-se à antecipação de benefícios do INSS aos participantes, no dia 20 de cada mês, que são ressarcidos pelo INSS no quinto dia útil do mês subsequente.

(d) Referem-se aos valores pagos aos assistidos que aderiram à migração para o REB, classificados como adiantamento, em razão da não-segregação de ativos e passivos pertencentes a cada plano, em decorrência das ações judiciais que impediram a continuação da migração de participantes do REG/REPLAN para o REB (em 2003 e primeiro semestre de 2004), vetando sua conclusão temporariamente. (Nota 12, letra b).

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

5. Programa de investimentos - Renda fixa.

a. Composição das aplicações, por plano:

Em R\$ mil

REG/REPLAN		
Descrição	2005	2004
Títulos Públicos	5.379.098	4.517.254
Notas do Tesouro Nacional – Série B	1.952.713	896.937
Notas do Tesouro Nacional – Série C	2.697.404	2.484.544
Letras Financeiras do Tesouro	728.982	1.135.773
Aplicações em Instituições Financeiras	7.869.812	6.921.969
Cadernetas de Poupança	7.100	5.249
Letras Hipotecárias	61.492	58.419
Letras de Crédito Imobiliário	48.085	51.590
Fundos de Investimentos Financeiros - FIF	18.972	9.517
Fundo de Aplicação em Quotas de FIF - FAQ (a)	7.678.088	6.797.194
Outras Aplicações em Instituições Financeiras (b)	56.075	-
Títulos Privados	51.113	99.664
Debentures Conversíveis	-	15.165
A receber	38.505	53.670
(-) Provisão para Perdas	(38.505)	(38.505)
Debentures não Conversíveis	51.113	84.499
A receber	83.116	113.282
(-) Provisão para Perdas	(32.004)	(28.783)
TOTAL	13.300.023	11.538.887

REB		
Descrição	2005	2004
Títulos Públicos	336.111	614.790
Notas do Tesouro Nacional – Série C	205.571	202.503
Letras Financeiras do Tesouro	130.540	412.287
Aplicações Em Instituições Financeiras	376.347	51.290
Fundo de Aplicação em Quotas de FIF - FAQ	376.347	51.290
TOTAL	712.458	666.080

Clube Imobiliário		
Descrição	2005	2004
Cadernetas de Poupança	0	13
Aplicações Em Instituições Financeiras	2.375	2.027
Fundo de Aplicação em Quotas de FIF - FAQ	2.375	2.027
TOTAL	2.375	2.040

TOTAL GERAL	14.014.856	12.207.007
--------------------	-------------------	-------------------

(a) Inclui os recursos aplicados no Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimentos, Conta de Depósito, no montante de R\$ 584.731 mil (R\$ 491.312 mil em 2004) vinculados à finalização do prazo contratual (até 2006) estabelecido para eventuais questionamentos do comprador da participação da FUNCEF na Caixa Seguros, ex-SASSE.

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(b) Refere-se à aplicação na modalidade Operações Compromissadas, registradas em julho de 2005, em cumprimento aos aspectos operacionais do acordo com o grupo Brasil Ferrovias.

b. Composição dos títulos e valores mobiliários por tipo de classificação e vencimentos.

Os títulos e valores mobiliários foram classificados como “títulos para negociação” conforme demonstrado a seguir:

PLANO	TÍTULOS	Valor Contábil	TIPOS DE VENCIMENTO					Em R\$ mil
			Sem Venc.	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Acima de 10 anos	
REG/REPLAN	NTN-B	1.952.713	-	-	320.881	139.115	1.492.717	
REG/REPLAN	NTN-C	2.697.404	-	-	675.691	16.533	2.005.180	
REB	NTN-C	205.571	-	8.417	7.023	190.131	-	
REG/REPLAN	LFT	728.982	-	139.469	589.513	-	-	
REB	LFT	130.540	-	130.540	-	-	-	
REG/REPLAN	Poupança	7.100	7.100	-	-	-	-	
CLUBE	Poupança	-	-	-	-	-	-	
REG/REPLAN	LH	61.492	-	61.492	-	-	-	
REG/REPLAN	LCI	48.085	-	14.197	16.374	17.514	-	
REG/REPLAN	FIDC	18.972	18.972	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Quotas de Fundos - FIC	7.678.088	7.678.088	-	-	-	-	
CLUBE	Quotas de Fundos - FIC	2.375	2.375	-	-	-	-	
REB	Quotas de Fundos - FIC	376.347	376.347	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Operação Compromissada	56.075	56.075	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Debêntures	51.113	-	-	-	51.113	-	
TOTAL GERAL		14.014.856	8.138.957	354.115	1.609.482	414.406	3.497.897	

PLANO	TÍTULOS	Valor Contábil	TIPOS DE VENCIMENTO					Em R\$ Mil
			Sem Venc.	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Acima de 10 anos	
REG/REPLAN	NTN-B	896.937	-	-	46.199	63.777	786.961	
REG/REPLAN	NTN-C	2.484.544	-	-	447.587	16.439	2.020.518	
REB	NTN-C	202.503	-	-	13.451	189.052	-	
REG/REPLAN	LFT	1.135.773	-	504.501	631.272	-	-	
REB	LFT	412.287	-	-	412.287	-	-	
REG/REPLAN	Poupança	5.249	5.249	-	-	-	-	
CLUBE	Poupança	13	13	-	-	-	-	
REG/REPLAN	LH	58.419	-	-	58.419	-	-	
REG/REPLAN	LCI	51.590	-	5.256	29.562	16.772	-	
REG/REPLAN	FIDC	9.517	9.517	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Quotas de Fundos - FAQ	6.797.194	6.797.194	-	-	-	-	
CLUBE	Quotas de Fundos - FAQ	2.027	2.027	-	-	-	-	
REB	Quotas de Fundos - FAQ	51.290	51.290	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Operação Compromissada	-	-	-	-	-	-	
REG/REPLAN	Debêntures	99.664	-	15.165	32.225	52.274	-	
TOTAL GERAL		12.207.007	6.865.290	524.922	1.671.002	338.314	2.807.479	

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

6. Programa de investimentos - Renda variável

Em R\$ mil

REG/REPLAN		
Descrição	2005	2004
Mercado de Ações	1.358.439	1.211.200
Mercado à Vista (a)	1.358.439	1.211.200
Fundos de Investimentos	3.255.242	2.097.035
Quotas de Fundo de Ações (b)	3.255.242	2.097.035
Títulos de Empresas	-	-
Debêntures a receber	54.723	54.723
(-) Provisão para Perdas	(54.723)	(54.723)
TOTAL	4.613.682	3.308.235

(a) Conforme critério mencionado na nota 3, letra f, item II, as ações Clep, Litel Part. S.A., Magnesita e Opportunity Daleth estão avaliadas pelo custo de aquisição e as ações Blue Tree, Brasil Ferrovias, Embratel, Ferronorte, Invitel, Novoeste Brasil, Nordon Met., Novoeste e Telpart estão avaliadas pelo valor patrimonial.

Inclui o registro dos contratos de Opção de Venda das ações Blue Tree & Resorts do Brasil S/A, de 07 de julho de 1998 e da Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, de 05 de janeiro de 1997, ambos provisionados para perda em razão do não cumprimento, pelas contrapartes, do compromisso de recompra das ações de propriedade da FUNCEF dentro dos prazos estipulados contratualmente.

(b) Conforme estabelecido na Instrução Normativa CVM nº 340, o Fundo de Investimentos em Ações Carteira Ativa II, cujo valor de participação da FUNCEF, em 31 de dezembro de 2005, é de R\$ 2.071.154 mil (R\$ 1.399.950 mil em 2004), tem como critério de atualização de seus ativos a avaliação econômica. O resultado da avaliação no exercício foi positivo em R\$ 673.061 mil (R\$ 656.491 mil em 2004).

7. Programa de investimentos - Investimentos imobiliários.

REG/REPLAN

Em R\$ mil

	2005			
	Custo Atualizado	Provisão para perda com inadimplência	Provisão para perda	Valor Líquido
Terrenos	67.285	(1.776)	-	65.509
Imóveis em Construção	9.422	-	-	9.422
Locados à Patrocinadora	175.567	(5.682)	-	169.885
Locados a Terceiros	316.303	(19.411)	-	296.892
Shopping Center	423.050	-	-	423.050
Complexo Hoteleiro	288.286	-	-	288.286
Complexo de Entretenimento	8.852	-	(8.852)	-
Direitos em alienações	105.379	(8.565)	-	96.814
Fundo de Investimento Imobiliário	289.195	-	-	289.195
TOTAL	1.683.337	(35.434)	(8.852)	1.639.051



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

2004				
	Custo Atualizado	Provisão para perda com inadimplência	Provisão para perda	Valor Líquido
Terrenos	64.928	(773)	-	64.155
Imóveis em Construção	-	-	-	-
Locados à Patrocinadora	176.615	(10.999)	-	165.616
Locados a Terceiros	288.925	(13.794)	-	275.131
Shopping Center	393.790	-	-	393.790
Complexo Hoteleiro	303.677	-	-	303.677
Complexo de Entretenimento	35.422	-	(20.081)	15.341
Direitos em alienações	58.991	(5.750)	-	53.241
Fundo de Investimento Imobiliário	304.513	-	-	304.513
TOTAL	1.626.861	(31.316)	(20.081)	1.575.464

a. Resultado da reavaliação.

Em 2005 e em 2004 foi registrada a reavaliação de toda a carteira imobiliária. O resultado apurado está demonstrado no quadro a seguir.

REG/REPLAN	Em R\$ mil	
	Resultado de Reavaliação	
Investimento Imobiliário	2005	2004
Terreno	(7.981)	(35.923)
Em Construção	269	(12)
Locadas à Patrocinadora	9.203	10.133
Locadas à Terceiros	36.444	18.667
Shopping Center	37.320	32.139
Complexo Hoteleiro	(1.969)	(17.638)
Complexo de Entretenimento	2.433	(21.797)
Total	75.719	(14.431)

b. Composição da provisão para perdas com inadimplência de aluguéis e alienações, por faixa de atraso:

REG/REPLAN		Em R\$ mil					
		2005					
		Aluguéis e Direitos Acessórios					
Dias em atraso	%	Alienações	Terrenos	Locados à Patrocinadora	Locados a Terceiros	Complexo Hoteleiro	TOTAL
61-120	25	6	9	59	9	-	83
121-240	50	-	-	79	124	-	203
241-360	75	-	122	-	34	-	156
> 360	100	8.559	1.646	5.544	19.244	-	34.992
Total		8.565	1.776	5.682	19.411	-	35.434

REG/REPLAN		Em R\$ mil					
		2004					
		Aluguéis					
Dias em atraso	%	Alienações	Terrenos	Locados à Patrocinadora	Locados a Terceiros	Complexo Hoteleiro	TOTAL
61-120	25	21	-	-	164	-	185
121-240	50	36	14	15	396	-	461
241-360	75	38	-	22	109	-	169
> 360	100	5.655	759	10.962	13.125	-	30.501
Total		5.750	773	10.999	13.794	-	31.316

c. Seguros dos Imóveis.

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**

É política da FUNCEF manter cobertura de seguros para os investimentos sujeitos a riscos, em montantes que considera suficiente.

8. Programa de investimentos - Operações com participantes.**a. Empréstimos.**

Os empréstimos concedidos aos participantes, na modalidade de Crédito ao Participante (e ao assistido), levam em consideração as seguintes premissas:

Para os participantes e assistidos do REB.

O valor máximo de concessão de empréstimo é de 10 (dez) vezes o salário de participação ou 30% (trinta por cento) do saldo de conta, limitado a R\$ 40 mil, o que for menor, para os ativos e facultativos e de 10 (dez) vezes o valor da renda global (renda vitalícia ou pensão, acrescida dos proventos do INSS), respeitando o limite máximo de R\$ 40 mil, considerando o que for menor, para os assistidos.

Para os participantes e assistidos do REG/REPLAN.

O valor máximo de concessão de empréstimo é de 10 (dez) vezes o salário de contribuição para cálculo do crédito, respeitando o limite máximo de R\$ 40 mil, considerando o que for menor, para os ativos e Facultativos e de 10 (dez) vezes a renda base dos aposentados e pensionistas (suplementação + INSS), respeitando o limite máximo de R\$ 40 mil, o que for menor, para os assistidos.

O prazo de amortização dos empréstimos, para ambos os planos de benefício, é limitado a 60 meses.

As atualizações dos contratos são efetuadas com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de juros que variam de 7,9% a 9,25% aa. (9,00% a 9,25% aa. em 2004).

A Diretoria aprovou a criação da modalidade de empréstimo denominada "Crédito ao Participante - Adiantamento de 13^o", podendo ser concedidos valores para pagamento em Novembro ou Fevereiro.

O valor desse empréstimo corresponde a 25% do salário de participação ou renda global para os participantes ativos, facultativos e assistidos relativo ao mês de novembro. Em fevereiro é de 35% do salário de participação para os participantes ativos ou facultativos; para os assistidos, correspondente a 35% do Benefício FUNCEF (suplementação, renda vitalícia ou pensão).

A taxa de juros desse empréstimo é pré-fixada em 1,47% a.m., não sendo o valor atualizado monetariamente.

b. Financiamentos Imobiliários.

Os financiamentos imobiliários foram concedidos aos participantes que aderiram ao extinto Clube Imobiliário até junho de 1994, para aquisição de imóvel próprio.

As atualizações dos contratos são efetuadas com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e em juros de 7% a.a. para a maioria dos contratos, sendo que do total de 3.194 contratos, 256 são atualizados por TR mais juros de 7% a.a.

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**2005** Em R\$ mil

REG/REPLAN			
	Valor Bruto	Provisão para perda com inadimplência	Valor Líquido
Empréstimos	611.697	(13.955)	597.743
Financiamentos Imobiliários	353.713	(125.780)	227.933
Total	965.411	(139.735)	825.676

REB			
	Valor Bruto	Provisão para perda com inadimplência	Valor Líquido
Empréstimos	15.292	(61)	15.232
Total	15.292	(61)	15.232
Total Geral	980.703	(139.796)	840.908

2004 R\$ mil

REG/REPLAN			
	Valor Bruto	Provisão para perda com inadimplência	Valor Líquido
Empréstimos	578.595	(3.473)	575.122
Financiamentos Imobiliários	384.203	(90.648)	293.555
Total	962.798	(94.121)	868.677

REB			
	Valor Bruto	Provisão para perda com inadimplência	Valor Líquido
Empréstimos	12.108	(9)	12.099
Total	12.108	(9)	12.099
Total Geral	974.906	(94.130)	880.776

c. Empréstimos - Composição da provisão para perda com inadimplência por faixa de atraso:

2005 Em R\$ mil

REG/REPLAN					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincidos	Total de Crédito	% Provisão para	Provisão para perda com inadimplência
até 60	3.371	96.943	100.315	0%	-
61-120	109	1.849	1.957	25%	489
121-240	440	5.109	5.549	50%	2.775
241-360	613	5.710	6.323	75%	4.743
> 360	4.646	1.303	5.949	100%	5.949
Total	9.179	110.914	120.093		13.955



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

REB					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para	Provisão para perda com inadimplência
até 60	12	249	262	0%	-
61-120	1	3	4	25%	1
121-240	1	15	17	50%	8
241-360	5	44	49	75%	37
> 360	6	8	14	100%	14
Total	26	320	346		61
Total geral	9.205	111.191	120.397		13.973

2004

Em R\$ mil

REG/REPLAN					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para	Provisão para perda com inadimplência
até 60	74	1.603	1.677	0%	-
61-120	17	214	231	25%	58
121-240	70	515	585	50%	293
241-360	93	302	395	75%	296
> 360	2.222	604	2.826	100%	2.826
Total	2.476	3.238	5.714		3.473

REB					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para	Provisão para perda com inadimplência
até 60	2	56	58	0%	-
61-120	-	3	3	25%	1
121-240	-	3	3	50%	2
241-360	1	-	1	75%	1
> 360	1	5	6	100%	6
Total	4	67	71		9
Total geral	2.480	3.305	5.785		3.482

d. Financiamentos imobiliários - Composição da provisão para perda com inadimplência por faixa de atraso:

2005

Em R\$ mil

REG/REPLAN					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para	Provisão para perda com inadimplência
até 60	1.648	206.331	207.978	0%	-
61-120	101	3.158	3.260	25%	815
121-240	596	14.098	14.693	50%	7.347
241-360	710	5.910	6.620	75%	4.965
> 360	47.115	63.460	110.575	100%	110.575
Imóveis Adjudicados	2.078		2.078	100%	2.078
Total	52.248	292.956	345.205		125.780

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

2004						Em R\$ mil
REG/REPLAN						
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	Provisão para perda	Provisão para perda com inadimplência	
até 60	108	6.586	6.694	0%	-	
61-120	158	4.868	5.026	25%	1.256	
121-240	511	8.265	8.776	50%	4.388	
241-360	498	4.817	5.315	75%	3.987	
> 360	29.909	49.450	79.359	100%	79.359	
Imóveis Adjudicados	1.658	-	1.658	100%	1.658	
Total	32.842	73.986	106.828		90.648	

Para os mutuários interessados em quitar os saldos devedores, foi autorizada, em 8 de novembro de 2001, a concessão de descontos que expressam os seguintes valores:

Em R\$ mil		
REG/REPLAN		
Contratos Quitados	2005	2004
Saldo Devedor	60.760	30.035
Desconto Concedido (a)	(9.327)	(4.031)
Valor líquido	51.433	26.004

(a) O desconto concedido está registrado na rubrica Operações com Participantes, no Programa de Investimentos.

9

Outros realizáveis.

Referem-se à restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte no montante de R\$ 45.084 mil (R\$ 25.882 mil em 2004), correspondente ao período entre fevereiro de 1987 e fevereiro de 1992, sobre os diversos investimentos de Renda Fixa e Variável, da época.

O saldo foi atualizado em 2005 por IPCA-E mais 0,5 % a.m. após o primeiro ano, em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias, resultando num incremento de R\$28.578 mil.

A restituição está sendo realizada em dez parcelas anuais, permanecendo remanescentes cinco parcelas a receber.

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

10. Ativo Permanente.

Em 31 de dezembro 2005 e 2004, a composição do ativo permanente é a seguinte:

REG/REPLAN	2005				2004
	Custo Atualizado	Taxa a.a.	Depreciação/ Amortização	Valor Líquido	Valor Líquido
Imobilizado	31.077		(7.883)	23.194	21.884
Bens Móveis	13.331		(7.883)	5.448	6.960
Máquinas e Equipamentos	990	10%	(554)	436	518
Computadores e Periféricos	10.189	20%	(5.809)	4.380	5.748
Móveis Utensílios	1.918	10%	(1.456)	462	552
Veículos	126	20%	(64)	63	34
Direitos de Uso Telefônico	108	0%	-	108	108
Imóveis de Uso Próprio	17.746	2%	-	17.746	14.924
Diferido	14.193		(6.206)	7.987	9.332
Software	13.920	20%	(6.206)	7.713	3.513
Desenvolvimento de software	273		-	273	5.819
Total	45.270		(14.090)	31.181	31.216

11. Exigível operacional:

a. Programa previdencial.

REG/REPLAN	Em R\$ mil	
Descrição	2005	2004
RESTITUIÇÕES	113.251	115.260
Fundo Mútuo (Migração) (a)	38.521	37.526
Provisão de devolução de reserva de poupança (b)	27.094	37.704
Reservas PMPP (c)	47.636	40.030
FOLHA ASSISITIDOS	335	291
OUTRAS EXIGIBILIDADES	31.723	29.313
Tributos a Recolher (d)	31.858	29.139
Entidades Convenentes	(232)	174
Valores a Devolver para CAIXA (IR RET)	97	-
TOTAL	145.309	144.864

REB	Em R\$ mil	
Descrição	2005	2004
RESTITUIÇÕES	4	-
Provisão de devolução de reserva de poupança (b)	4	-
FOLHA ASSISITIDOS	16	477
OUTRAS EXIGIBILIDADES	94	246
Tributos a Recolher	3	224
Entidades Convenentes	91	22
TOTAL	114	723
Total Geral	145.423	145.587

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(a) Refere-se à parcela do saldo de conta, não resgatável, dos participantes do REG/REPLAN que optaram pela migração e em seguida se desligaram da FUNCEF. Conforme Regulamento do plano de benefício REB, esses resíduos destinam-se ao Fundo de Garantia de Reserva de Cobertura do plano. Esse montante será objeto de análise quando da finalização do processo de migração e segregação patrimonial.

(b) Em 2005, em virtude da aprovação da alteração do regulamento do REG/REPLAN, pela SPC, em 30 de dezembro de 2005, no tocante aos institutos previstos pela Lei Complementar nº 109, reverteu-se o montante de R\$ 11.513 mil, provisionados até novembro de 2005, a título de reserva de poupança dos empregados que resgataram em percentual inferior ao percentual de 100%. Portanto, manteve-se a provisão dos valores atribuídos aos ex-participantes, do REG/REPLAN, que se desligaram e não requereram o resgate da reserva de poupança.

(c) Referem-se aos recursos recebidos da CAIXA, quando do acordo e pagamento da dívida, em abril de 2003, destinados ao pagamento do benefício mínimo para os aposentados oriundos do Plano de Melhoria de Proventos e Pensões (PMPP), que poderão, futuramente, ingressar em plano de benefício administrado pela FUNCEF. Essas reservas estão atualizadas pela variação do CDI.

(d) Refere-se ao IR-RET sobre o Pecúlio Especial de Migração (incentivo à renúncia das ações judiciais, movidas em desfavor da FUNCEF e da CAIXA), ressarcido pela CAIXA. Em resposta à consulta da FUNCEF, a Secretaria da Receita Federal indicou que a operação constituiu fato gerador de imposto de renda. A FUNCEF recorreu à Justiça e depositou em juízo os valores atualizados por SELIC, a partir da data de vencimento do imposto, trimestral, até a data do depósito.

b. Programa de investimentos.

Em R\$ mil		
REG/REPLAN		
Descrição	2005	2004
Renda Fixa	102	5.800
Renda Variável (a)	257.258	84.681
Investimentos Imobiliários	9.405	2.846
Operações com Participantes	997	1.697
Relacionados com Tributos	17	3.697
TOTAL	267.778	98.721

Em R\$ mil		
REB		
Descrição	2005	2004
Renda Fixa	6	10
Operações com Participantes	26	9
Relacionados com Tributos (b)	-	271
TOTAL	32	290

Total Geral	267.810	99.011
--------------------	----------------	---------------

(a) Refere-se preponderantemente à obrigação de integralização de cotas do Fundo de Investimentos em Participações (FIP) no montante de R\$ 222.496 mil (R\$ 84.552 mil em 2004) e à obrigação referente ao acordo de investimentos da Brasil Ferrovias vinculado ao investimento em Operações Compromissadas no montante de R\$ 34.647 mil.

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(b) Refere-se nesse grupo a provisão e o valor pago, em juízo, a título de IR-RET, que teve como base de cálculo o recurso recebido da CAIXA para integralização da Reserva Matemática do grupo de assistidos, segurados da Caixa Seguradora S.A, oriundos da PREVHAB, para o plano de benefícios REB, conforme “Contrato de Aquisição de Plano de Benefícios para Massa Fechada”, firmado entre a FUNCEF e a CAIXA, de 15 de março de 2003. (Nota 4 letra b). O saldo apresentado é zero em razão da natureza inversa das contas de provisão e de depósito judicial.

12. Exigível contingencial.

A FUNCEF é parte em processos contingenciais de natureza trabalhista, cível e fiscal.

O critério adotado pela FUNCEF considera a possibilidade de ocorrência de perda, nas ações de pólo passivo, com base na avaliação jurídica de cada ação.

A eventual perda foi enquadrada em provável, possível e remota para fins de registro nas demonstrações contábeis, levando-se em consideração a regra de aprovisionar 100% do valor apurado nos processos avaliados como perda provável, 50% naqueles indicados como perda possível e nenhum tratamento contábil para indicação de perda remota.

Foi considerada, no exigível contingencial, a provisão de 10% referente aos honorários de sucumbência sobre as ações que tramitam na justiça comum, excluindo os processos de origem trabalhista.

REG/REPLAN	Em R\$ mil	
	2005	2004
PREVIDENCIAL	569.366	536.791
Ações de Benefícios (a)	184.354	161.413
Polo Passivo	189.081	-
(-) Acordo CAIXA	(4.727)	-
(-) Depósito Judicial e Recursal	(9.793)	(4.209)
Ações de Migração para o REB (b)	390.248	375.681
Sucumbência (a)	4.557	3.906
ADMINISTRATIVO	255	-
Ações Judiciais (c)	2.905	2.692
Polo Ativo	12	-
Polo Passivo	271	-
(-) Depósito Judicial e Recursal	(2.933)	(2.692)
Sucumbência (a)	1	-
INVESTIMENTO	128.350	60.269
Ações Judiciais (a)	105.188	43.877
Polo Ativo (d)	1.411	3.649
Polo Passivo	103.777	-
(-) Depósito Judicial e Recursal	(33.408)	(30.501)
Indenização	46.265	38.899
Sucumbência (a)	10.305	4.345
TOTAL	697.971	597.060

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

REB	Em R\$ mil	
	2005	2004
PREVIDENCIAL	4.318	2.949
Ações de Benefícios (a)	4.282	2.925
Polo Passivo	4.734	-
(-) Acordo CAIXA	(452)	-
Sucumbência (a)	36	24
ADMINISTRATIVO	13	-
Ações de Judiciais (c)	13	-
INVESTIMENTO	29	23
Ações Judiciais (a)	26	21
Sucumbência (a)	3	2
TOTAL	4.360	2.972

Clube Imobiliário	Em R\$ mil	
	2005	2004
ASSISTENCIAL	-	13
Ações Judiciais	-	13
TOTAL	-	13
TOTAL CONSOLIDADO PREVIDENCIAL	573.684	539.740
TOTAL CONSOLIDADO ASSISTENCIAL	-	13
TOTAL CONSOLIDADO ADMINISTRATIVO	268	-
TOTAL CONSOLIDADO INVESTIMENTO	128.379	60.292
TOTAL GERAL	702.331	600.045

O quadro abaixo demonstra os valores totais das ações judiciais classificadas por probabilidade de perda:

REG/REPLAN	Em R\$ mil			
	Perda Provável	Perda Possível	Perda Remota	Total
Ações Judiciais				
Totais das Ações por Probabilidade	162.740	260.778	55.867	479.385

REB	Em R\$ mil			
	Perda Provável	Perda Possível	Perda Remota	Total
Ações Judiciais				
Totais das Ações por Probabilidade	3.333	2.879	60	6.272

Total Geral	Em R\$ mil			
	Perda Provável	Perda Possível	Perda Remota	Total
Ações Judiciais				
Totais das Ações por Probabilidade	166.073	263.657	55.927	485.657

O total geral das ações judiciais oriundas do contencioso jurídico é de R\$ 485.657 mil e a provisão para este montante corresponde a R\$ 297.902 mil, o que equivale a 61% do valor total das ações.

Todavia, o total do exigível contingencial evidenciado nas demonstrações contábeis é de R\$ 702.331 mil, ou seja, uma diferença de 404.429 mil. Esta diferença justifica-se, preponderantemente, pelo provisionamento para perda de 100% dos valores desembolsados por conta da migração do REG/REPLAN para o REB, registrados no Realizável do Programa Previdencial, em razão da não segregação de ativos e passivos (Nota 12 b).

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

- a. **Composição da provisão, por plano, classificação e honorários de sucumbência:
Contencioso Jurídico contabilizado por probabilidade.**

REG/REPLAN		Em R\$ Mil				
Probabilidade	Provável		Possível		Total	
	2005	2004	2005	2004	2005	2004
Programa Previdencial	153.610	133.640	35.471	27.773	189.081	161.413
Programa de Investimentos	8.885	7.944	94.892	35.933	103.777	43.877
Programa Administrativo	245	-	26	-	271	-
Total	162.740	141.584	130.389	63.706	293.129	205.290

REB		Em R\$ Mil				
Probabilidade	Provável		Possível		Total	
	2005	2004	2005	2004	2005	2004
Programa Previdencial	3.312	2.744	1.422	181	4.734	2.925
Programa de Investimentos	21	18	5	3	26	21
Programa Administrativo	-	-	13	-	13	-
Total	3.333	2.762	1.440	184	4.773	2.946

Total Geral	166.073	144.346	131.829	63.890	297.902	208.236
--------------------	----------------	----------------	----------------	---------------	----------------	----------------

Honorários de Sucumbência Líquido.

REG/REPLAN		Em R\$ Mil				
Probabilidade	Provável		Possível		Total	
	2005	2004	2005	2004	2005	2004
Programa Previdencial	2.842	2.272	1.716	1.634	4.557	3.906
Programa de Investimentos	887	775	9.418	3.570	10.305	4.345
Total	3.729	3.047	11.133	5.204	14.863	8.251

REB		Em R\$ Mil				
Probabilidade	Provável		Possível		Total	
	2005	2004	2005	2004	2005	2004
Programa Previdencial	20	20	15	4	36	24
Programa de Investimentos	2	2	0	-	3	2
Total	22	22	16	4	38	26

Total Geral	3.752	3.069	11.149	5.208	14.901	8.277
--------------------	--------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------

- b. **Migração REG/REPLAN x REB.**

O processo de migração entre Planos, do REG/REPLAN para o REB, ainda não foi concluído, tendo sido suspenso por meio de liminares judiciais, em 2002, dois dias antes do encerramento do prazo para que os participantes e assistidos da Fundação se manifestassem quanto à adesão ao REB.

Em 2005 e 2004, apesar da revogação das liminares, a Fundação optou por manter administrativamente suspenso o processo de migração, decisão que culminou na não-segregação patrimonial entre REG/REPLAN e REB, considerando que o processo de instituição do Novo Plano de benefícios da FUNCEF está em andamento.

Em 22 de dezembro de 2005, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, a redação final do regulamento do novo plano de benefícios da FUNCEF (Nota 1), sendo possível que o participante do REG/REPLAN, que optou pela

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

migração ao REB, possa saldar o plano anterior e aderir ao Novo Plano, o que teria conseqüências na operacionalização da segregação patrimonial entre REG/REPLAN e REB, em particular podendo dispensar a necessidade de migrar recursos do primeiro para o segundo plano.

Considerando que não houve apreciação do mérito das demandas foi mantida a provisão no montante de R\$ 390.248 mil (R\$ 375.681 mil em 2004). (Nota 4 letra d).

A FUNCEF vem pagando àqueles que transacionaram os direitos das demandas ajuizadas por eles no passado, os valores correspondentes aos direitos por eles detidos no REB, por meio de benefícios.

c. Ação relativa à contribuição de PIS.

A Fundação recebeu da Secretaria da Receita Federal uma autuação de PIS, anterior à Medida Provisória nº 2.222/01. Após as providências de defesa administrativa e o recolhimento dos valores avaliados pertinentes, a Receita Federal inscreveu débitos no CNPJ da FUNCEF, incluindo os ganhos de reavaliação imobiliária na base de cálculo do referido imposto.

Assim, a Fundação recorreu à Justiça e depositou em juízo o montante de R\$ 2.675 mil, em 21/12/04, cujo valor foi objeto de provisionamento no Contencioso do Programa Administrativo, do plano REG/REPLAN, não tendo sido objeto de rateio entre os demais planos por se tratar da carteira imobiliária pertencente ao plano REG/REPLAN (Nota 7).

d. Honorários advocatícios - ações pólo ativo – REG/REPLAN.

O montante de R\$ 1.411 mil (R\$ 3.649 mil em 2004) refere-se a depósito judicial em mandado de segurança referente a CPMF de integralização de quotas do Fundo Imobiliário Torre Norte e honorários de êxito previstos nos contratos firmados com os escritórios terceirizados.

13 Exigível atuarial.

As Provisões Matemáticas foram calculadas e estão compostas conforme demonstrado a seguir:

Em R\$ mil		
REG/REPLAN		
	2005	2004
Benefícios Concedidos	5.694.636	5.242.125
Benefícios do plano	5.694.636	5.242.125
Benefícios a Conceder	7.323.965	6.023.077
Benefícios do plano c/ geração atual	9.653.475	8.258.193
(-) Outras contribuições – geração atual	(2.329.510)	(2.235.116)
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(730)	(759)
Reserva a amortizar (-)	(730)	(759)
EXIGÍVEL ATUARIAL	13.017.870	11.264.443
REB		
	2005	2004
Benefícios Concedidos	553.368	540.266
Benefícios do plano	553.368	540.266
Benefícios a Conceder	73.780	48.102
Benefícios do plano c/ geração atual	73.780	48.102
EXIGÍVEL ATUARIAL	627.148	588.368
Total geral	13.645.019	11.852.811

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**14 Reservas e Fundos.****a. Equilíbrio Técnico.**

Compreende o excedente (superávit) ou a insuficiência patrimonial (déficit) em relação aos compromissos totais dos Planos de Benefícios.

O superávit técnico acumulado do REG/REPLAN é de R\$ 243.431 mil.

O resultado do REB foi superavitário no exercício em R\$ 17.861 mil, e apresenta um saldo superavitário acumulado de R\$ 90.759 mil em 2005 (R\$ 72.898 mil até 2004).

O quadro abaixo demonstra a movimentação e saldo do equilíbrio técnico:

	Em R\$ mil	
REG/REPLAN	2005	2004
Saldo Anterior	243.431	243.431
Resultado do exercício	-	-
Equilíbrio Técnico	243.431	243.431

REB	2005	2004
Saldo Anterior	72.898	72.898
Resultado do exercício (superavitário)	17.861	-
Equilíbrio Técnico	90.759	72.898

Equilíbrio Técnico Total Geral	334.190	316.329
---------------------------------------	----------------	----------------

b. Fundos.

O saldo acumulado em 2005 do Fundo Previdencial, do REG/REPLAN, para Ajuste dos Planos é de R\$ 6.452.715 mil (R\$ 5.332.058 mil em 2004). (Nota 3, letra L – REG/REPLAN)

O quadro abaixo demonstra a movimentação e os saldos dos Fundos Previdencial, Administrativo e Assistencial:

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

	Em R\$ mil	
REG/REPLAN	2005	2004
Fundo Previdencial		
Saldo Anterior	5.332.058	3.241.631
Movimentação do Fundo Previdencial	1.120.657	2.090.427
Saldo Final	6.452.715	5.332.058
Fundo Administrativo		
Saldo Anterior	61.331	56.900
Movimentação do Fundo Administrativo	8.980	4.431
Saldo Final	70.311	61.331
Saldo Final Total	6.523.026	5.393.389
REB	2005	2004
Fundo Previdencial		
Saldo Anterior	13.525	7.950
Movimentação do Fundo Previdencial	9.331	5.575
Saldo Final	22.856	13.525
Fundo Administrativo		
Saldo Anterior	5.107	2.459
Movimentação do Fundo Administrativo	2.260	2.648
Saldo Final	7.367	5.107
Saldo Final Total	30.223	18.632
CLUBE IMOBILIÁRIO	2005	2004
Fundo Assistencial		
Saldo Anterior	1.930	10.081
Movimentação do Fundo Assistencial	348	(8.151)
Saldo Final	2.278	1.930
Saldo Final Total	2.278	1.930
SALDO TOTAL GERAL	2005	2004
Fundo Previdencial	6.475.571	5.345.583
Fundo Assistencial	2.278	1.930
Fundo Administrativo	77.678	66.439
SALDO FINAL	6.555.527	5.413.952

15

Administração e custódia dos investimentos.

A administração dos investimentos é exercida pela própria FUNCEF e por gestores terceirizados. O desempenho apresentado a seguir foi apurado com base nas médias das rentabilidades diárias das carteiras de investimentos:

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

REG/REPLAN	Em R\$ mil			
	Resultados de 2005		Resultados de 2004*	
	R\$	%	R\$	%
CARTEIRA				
Renda Fixa	1.834.282	15,92	1.750.794	17,96
Renda Variável	1.084.462	32,89	1.175.628	55,49
Investimentos Imobiliários	226.484	15,26	208.580	14,69
Operações com Participantes	80.015	9,73	98.815	12,09
Outros Investimentos	29.520	185,66	1.226	3,61
(-) Tributos	(15.692)	-	-	-
Total	3.239.071	19,01	3.235.043	22,87

REB	Em R\$ mil			
	Resultados de 2005		Resultados de 2004*	
	R\$	%	R\$	%
CARTEIRA				
Renda Fixa	100.320	15,37	105.170	18,02
Operações com Participantes	1.946	15,27	1.526	16,13
(-) Tributos	(2.995)	-	-	-
Total	99.271	15,07	106.696	17,99

Auxílio Pecúlio (*)	Em R\$ mil			
	Resultados de 2005		Resultados de 2004*	
	R\$	%	R\$	%
CARTEIRA				
Renda Fixa	-	-	47	8,61
Total	-	-	47	8,61

Clube Imobiliário	Em R\$ mil			
	Resultados de 2005		Resultados de 2004*	
	R\$	%	R\$	%
CARTEIRA				
Renda Fixa	370	18,47	618	14,69
Total	370	18,47	618	14,69

CONSOLIDADO	Em R\$ mil			
	Resultados de 2005		Resultados de 2004*	
	R\$	%	R\$	%
CARTEIRA				
Renda Fixa	1.934.972	15,89	1.856.629	17,96
Renda Variável	1.084.462	32,89	1.175.628	55,49
Investimentos Imobiliários	226.484	15,26	208.580	14,69
Operações com Participantes	81.961	9,82	100.341	12,14
Outros Investimentos	29.520	185,66	1.226	3,61
(-) Tributos	(18.687)	-	-	-
Total	3.338.712	18,88	3.342.404	22,67

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(*) resultado financeiro descontados os efeitos tributários.

As taxas utilizadas como referencial de rentabilidade dos investimentos foram: Renda Fixa, SELIC 19,05% (16,25% em 2004); Renda Variável, Ibovespa 27,06% (17,74% em 2004); Investimentos Imobiliários e Operações com participantes, Atuarial 11,35% (12,61% em 2004).

16 Partes relacionadas.

A FUNCEF possui operações com a CAIXA (patrocinadora), as quais foram realizadas em condições e prazos considerados pela administração compatíveis aos de mercado e estão discriminadas a seguir:

REG/REPLAN		Em R\$ mil	
Composição	2005	2004	
Poupança	7.100	5.249	
Fundo de Aplicação em Quotas	1.727.314	1.733.179	
CAIXA FAQ V	1.219.214	1.346.409	
CAIXA FAQ IX	508.100	386.770	
Letras de Crédito Imobiliário	48.085	51.590	
Letras Hipotecárias	61.492	58.419	
Operação Compromissada	56.075	-	
Total	1.900.066	1.848.437	

REB		Em R\$ mil	
Composição	2005	2004	
Fundo de Aplicação em Quotas	377.510	51.290	
CAIXA FAQ XIII	377.510	51.290	
Total	377.510	51.290	

Clube Imobiliário		Em R\$ mil	
Composição	2005	2004	
Fundo de Aplicação em Quotas	2.375	2.027	
CAIXA FAQ XII	2.375	2.027	
Total	2.375	2.027	

Total Geral	2.279.951	1.901.754	
--------------------	------------------	------------------	--

17 Outras informações.**a. Evolução do número de participantes.**

A movimentação dos participantes da FUNCEF deu-se conforme o seguinte quadro:


FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004

	2005	2004	Variação	%
Assistidos	22.962	22.189	773	3,48
REG/REPLAN	6.382	5.931	451	7,60
REB	16.580	16.258	322	1,98
Ativos	49.592	48.214	1.378	2,86
REG/REPLAN	38.488	40.672	(2.184)	(5,37)
REB	11.104	7.542	3.562	47,23
Total de Participantes	72.554	70.403	2.151	3,06
REG/REPLAN	44.870	46.603	(1.733)	(3,72)
REB	27.684	23.800	3.884	16,32
Retuição de reserva de poupança	321	419	(98)	(23,39)
REG/REPLAN	136	189	(53)	(28,04)
REB	185	230	(45)	(19,57)

b. Despesas Tributárias.

No ano de 2005 foi pago o montante de R\$ 381 mil e de R\$ 2.345 mil referentes a PIS e COFINS (R\$ 352 mil e R\$ 2.166 mil em 2004), respectivamente.

No exercício de 2004 foram registradas despesas no montante de R\$ 13.462 mil referentes a IR – RET. No ano de 2005 as entidades sem fins lucrativos foram isentas de Imposto de Renda. (Nota 3, letra p).

c. Adesão de Participantes.

Em 2005, a FUNCEF recebeu alguns assistidos, oriundos da PREVHAB, que estavam sob a administração da CAIXA, num total de 14 assistidos (55 em 2004). Esse processo foi autorizado pela SPC, conforme Ofício nº 1881/SPC/CGAJ, e ocorreu após manifestação de interesse por meio do termo de adesão ao Plano de Benefícios REB, quando passaram a receber o pecúlio especial por Transação de Direitos e foram incluídos na folha de benefícios da FUNCEF. O montante de recursos recebidos da CAIXA para cobertura da Reserva Matemática foi de R\$ 3.569 mil (R\$ 7.800 mil em 2004).

d. Custódia dos títulos e valores mobiliários.

As ações estão custodiadas, basicamente, na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC), vinculada à Bolsa de Valores de São Paulo. Os títulos privados de renda fixa estão custodiados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) e em instituições financeiras autorizadas a operar nesse mercado, enquanto os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Atendendo à exigência da Resolução CMN nº 3.121/03, a FUNCEF contratou o Banco Santander do Brasil S.A., devidamente credenciado na Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários, para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativo às operações no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável. Todavia, o contrato de Operação Compromissada (Nota 5, letra a item (b)), realizada entre a FUNCEF e Brasil Ferrovias S.A. estabeleceu que a Caixa Econômica Federal fosse a instituição responsável pela custódia desses ativos.

**FUNCEF Fundação dos Economistas Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004****e. Clube Imobiliário.**

A FUNCEF devolveu os valores das mensalidades do extinto Clube Imobiliário e das importâncias retidas a título de imposto de renda, permanecendo um saldo residual de R\$ 2.278 mil (R\$ 1.930 mil em 2004) que deverá ser revertido para todos ex-sócios.

f. Investimento em Brasil Telecom e Telemar.

Em 1997, a FUNCEF aportou recursos no Fundo Brazilian Equity Partners Fundo Mútuo de Investimentos em Ações - Carteira Livre, posteriormente denominado CVC / Opportunity Equity Partners - Fundo de Investimentos em Ações e atualmente Investidores Institucionais Fundo de Investimento em Ações - FIA (Fundo Nacional), sendo a carteira de ativos do FIA composta por ações de Opportunity Zain S.A. (cadeia de Brasil Telecom S.A.) que investe indiretamente em Argolis Participações S.A.(cadeia de Telemar Participações S.A.).

Em 2003, os quotistas representados pelos Fundos de Pensão deliberaram pela destituição do Banco Opportunity da função de gestor e administrador do fundo.

Com a eleição do novo gestor e do novo administrador, apurou-se que os Fundos de Pensão tinham uma situação desfavorável, em termos de gestão dos ativos do FIA, no investimento, porém, apesar da situação financeira que se encontravam, os Fundos de Pensão convergiram para a possibilidade de um acordo com o Citigroup (único investidor do Fundo Estrangeiro), como sendo a última ação a ser implementada, com vistas à recuperação da gerência do investimento.

Assim, em 09 de março de 2005, a FUNCEF com outros Fundos de Pensão, firmou "Contratos de Opção de Venda", com vencimento previsto para 2007/2008, visando aquisição de ações de Zain Participações S.A. e Argolis Participações S.A., pertencentes à cadeia de investimentos, que tem como objetivo a participação votante em Brasil Telecom e Telemar, respectivamente.

O acordo alinhou os interesses dos Fundos Pensão com CVC/Citigroup, cuja participação da FUNCEF é de 15%, primou pelo foco na gestão compartilhada dos ativos, no controle sobre processos de desinvestimentos e venda, na oportunidade de maximização de valor, na garantia de tag-along (extensão das condições oferecidas aos acionistas controladores) integral para o Fundo Nacional e Co-investidores em todas as cadeias.

A administração, com base em estudos econômicos elaborados por terceiros e estudos internos, entende que no momento do encerramento deste exercício não existe perda ou ganho significativo a ser reconhecido nas Demonstrações Contábeis.

g. Operação com o grupo Brasil Ferrovias S.A.

Em decorrência do processo de reestruturação do Grupo Brasil Ferrovias S.A., cujo início da participação no Grupo data do ano de 1997, a FUNCEF aportou, em 2005, o montante de R\$ 212.627 mil. Todavia, em razão do saldo do Patrimônio Líquido do Grupo apresentar-se negativo e devido à legislação contábil (Nota 3, letra f – II), as ações da Brasil Ferrovias S.A. são avaliadas pelo valor patrimonial (que, no momento ainda está negativo), o que impactou desfavoravelmente o Patrimônio da Fundação, por meio da variação negativa dos valores aportados.

h. Renda fixa – REG/REPLAN e REB.

A Nota 15 demonstra os resultados das carteiras de investimento, dentre as quais, a rentabilidade da carteira de renda fixa, obtida no REG/REPLAN, de 15,92% e do REB, de 15,37%, contra 19,05% da SELIC, que é o referencial de rentabilidade da carteira. Todavia, essa suplantou a meta atuarial exigida de 11,35% aos planos no ano de 2005.

**FUNCEF Fundação dos Economiários Federais****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2005 e 2004**

A composição dessa carteira levou em consideração a política de investimentos da FUNCEF, o que resultou em alocações consideráveis em NTN-Cs e NTN-Bs, as quais apresentaram um nível de retorno inferior ao registrado pela SELIC, dadas as condições de mercado de 2005.

i. Operação com participantes – REG/REPLAN.

A Nota 15 demonstra, ainda, o resultado obtido com as operações com participantes no REG/REPLAN, que no ano de 2005 foi de 9,73% contra 11,35% de meta atuarial. A diferença entre o resultado da carteira e a meta atuarial, deveu-se pela concessão do desconto para quitações nos Financiamentos Imobiliários, no valor de R\$ 9.327 mil (R\$ 4.031 mil em 2004) e, principalmente, pelo acréscimo das provisões para perda, que encerrou o exercício em 14% do valor da carteira bruta (10% em 2004), representando um aumento de R\$ 45.614 mil no valor total das provisões em 2005. Salienta-se que o valor da carteira bruta em 2005, R\$ 965.411 mil, manteve praticamente estável comparado-se ao ano de 2004, R\$ 962.798 mil (Nota 8, letra b).

Brasília, 31 de dezembro de 2005.



GUILHERME NARCISO DE LACERDA

Diretor Presidente

CPF: 142.475.006-78



SERGIO FRANCISCO DA SILVA

Diretor de Benefícios

CPF: 1037.302.708-77



DEMOSTHENES MARQUES

Diretor de Finanças

CPF: 468.327.930-49



BRICIA FERRAZ ZINATO PETRA DE BARROS

Coordenadora de Contabilidade – DICON / GECOP

CRC: MG-067993/0-3 T-DF

CPF: 895.061.626-20



JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES

Diretor Imobiliário

CPF: 545.270.587-20



CARLOS ALBERTO CASER

Diretor de Controladoria

CPF: 620.985.947-04



JOSE LINO FONTANA

Gerente Executivo – DICON / GECOP

CRC: ES-012051/0-2/O-S-DF

CPF: 691.062.407-63